



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

### **LEI Nº 1.805/06**

#### **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares às dotações do orçamento vigente, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme discriminação por classificação orçamentária, elemento de despesa e valores consignados:

02 - Prefeitura Municipal de Carandaí

06 - Departamento Municipal de Obras Públicas

15 - Urbanismo

451 - Infra-Estrutura Urbana

1502 - Desenvolvimento Urbano

1017 - Extensão de Eletrificação Urbana

449051 - Obras e Instalações \_\_\_\_\_ R\$ 150.000,00

02 - Prefeitura Municipal de Carandaí

04 - Departamento Municipal de Educação

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

1203 - Ensino Fundamental

2040 - Manutenção Ensino Fundamental Recursos Próprios

339030 - Material de Consumo \_\_\_\_\_ R\$ 50.000,00

339039 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_ R\$ 30.000,00

02 - Prefeitura Municipal de Carandaí

04 - Departamento Municipal de Educação

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

1209 - Transporte Escolar

2042 - Manutenção do Transporte Escolar

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_ R\$ 20.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo primeiro, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar no presente exercício

**Art. 3º** - Fica, ainda, autorizado ao Executivo abrir receitas suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 16 de novembro de 2006.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira  
Prefeito Municipal

Milton Henriques Pereira  
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 16 de novembro de 2006.

\_\_\_\_\_ Milton Henriques Pereira - Superintendente Administrativo.